

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

COMPRASGOV : 90052/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ASTORGA - UASG: 987439

OBJETO

Registros de preço para aquisições futuras e eventuais de medicamentos, para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 540.221,28 (quinhentos e quarenta mil duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/09/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1.	DO OBJETO
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.	DOS RECURSOS.....
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

(Processo Administrativo nº128/2024)

REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, por meio do(a) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS, sediado(a) na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48 – centro, nesta cidade, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registros de preço para aquisições futuras e eventuais de medicamentos, para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

NO CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DOS ITENS E/OU UNIDADES DE MEDIDA CONTIDOS NESTE EDITAL COM AS DESCRIÇÕES E UNIDADES DE MEDIDA DOS ITENS UTILIZADA NO SISTEMA COMPRASGOV, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DESTE PREGÃO, DEVE-SE ADOPTAR A DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL, MAIS ESPECIFICAMENTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente certame, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.2. As regras referentes às condições de contratação são as que constam no Termo de Referência e a minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

Av. Dr. José Soares de Azevedo, 48 – Fone (44) 3234-8700 – CEP 86730-000 – Astorga PR





pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação,

3.5. Os itens da presente licitação são destinados a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)

3.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.1. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

3.7.9. por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. nas licitações em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total, conforme critério de julgamento adotado neste edital;

5.1.2. Marca e/ou modelo, se o Termo de referência exigir;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo estimado para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não há intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. **Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação dos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, detalhada contendo todos os itens do objeto, conforme modelo de proposta contido no **Anexo III** deste edital, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE - PR

7.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Sendo considerada inexecutável a proposta, na hipótese de que trata o **caput**, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove:

7.7.1. que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta; ou

7.7.2. existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.8. Para comprovação do item 7.7 a licitante melhor classificada deverá apresentar documentos que comprove a exequibilidade da proposta, tais como notas fiscais de aquisição, contratos, dentre outros que permita auferir a exequibilidade.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. Quanto à regularidade jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **válida na data do recebimento das propostas.**
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), **válida na data do recebimento das propostas.**
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei, **válida na data do recebimento das propostas.**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei, **válida na data do recebimento das propostas.**
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, **válida na data do recebimento das propostas.**

8.1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura das propostas de preço

8.1.4. Quanto à qualificação técnica:

- a) Para poder formalizar sua candidatura na licitação, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:
- b) Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Nome do farmacêutico Responsável Técnico, comprovado através de Certidões ou Certificado de Regularidade atualizado junto ao Conselho Regional de Farmácia;
- d) Comprovação através de certidões e/ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação.

8.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou autenticada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (SICAF).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de (02) DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, desde que requerido antes de findo o prazo.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital ou do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital bem como presencialmente na sede da contratante.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 195 e 196 do Decreto nº 049/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na

ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no seguinte endereço: compras@astorga.pr.gov.br. É responsabilidade do licitante verificar o recebimento, em tempo hábil, pela administração, das impugnações encaminhadas por correio eletrônico, sob pena de não conhecimento.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.8.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.8.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

11.8.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do

recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **02 (dois)** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.astorga.pr.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preço

Astorga, 19 de agosto de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
DIRETORA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO E SUPRIMENTO

Av. Dr. José Soares de Azevedo, 48 – Fone (44) 3234-8700 – CEP 86730-000 – Astorga PR



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024
PREGÃO Nº 052/2024– FORMATO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1 Registros de preço para aquisições futuras e eventuais de medicamentos, para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.

2. JUSTIFICATIVA.

É dever do Estado, contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo. A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresse do Estado, como prevê a CF/88 em seu artigo 196:

Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III – participação da comunidade. Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. ”

A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício". Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo: "O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação." Ainda, o art. 6º, alínea d, prevê: "Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):



I - a execução de ações:

d) “de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;”

Justifica-se, portanto, a realização de um novo processo licitatório, para fornecimento de medicamentos, para distribuição gratuita pela Farmácia Municipal do Centro de Saúde do Município, tendo em vista que os medicamentos citados neste Termo de Referência estão presentes no PE 15/2023, o qual se encerrou em 24/07/2024.

A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da rede de saúde pública do Município de Astorga, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se por meio da Atenção Primária em Saúde com a Atenção Ambulatorial especializada, o desenvolvimento de todas as ações assistenciais básicas, exclusivamente aos usuários de SUS. Dessa forma, garantindo a assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, conferência organizada para os diversos níveis de atenção.

Considerando a justificativa acima mencionada, se faz necessária a referida aquisição.

NO CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DOS ITENS E/OU UNIDADES DE MEDIDA CONTIDOS NESTE EDITAL COM AS DESCRIÇÕES E UNIDADES DE MEDIDA DOS ITENS UTILIZADA NO SISTEMA COMPRASGOV, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DESTE PREGÃO, DEVE-SE ADOTAR A DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL, MAIS ESPECIFICAMENTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO.

ITEM 1

Valor Máximo: R\$ 6.083,50 (seis mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
ACETILCISTEINA XAROPE 20 MG/ML FRASCO DE 120 ML- ADULTO;		FR	1.000	R\$ 6,0835	R\$ 6.083,5000

ITEM 2

Valor Máximo: R\$ 9.079,80 (nove mil e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
ACETILCISTEINA XAROPE 40 MG/ML FRASCO DE 120 ML- ADULTO;		FR	1.000	R\$ 9,0798	R\$ 9.079,8000

ITEM 3

Valor Máximo do Lote: R\$ 350,60 (trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
ACICLOVIR 200 MG		COMP	2.000	R\$ 0,1753	R\$ 350,6000



ITEM 4

Valor Máximo: R\$ 8.674,50 (oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG;		COMP	15.000	R\$ 0,5783	R\$ 8.674,5000

ITEM 5

Valor Máximo: R\$ 507,84 (quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO 10 ML;		FR	300	R\$ 1,6928	R\$ 507,8400

ITEM 6

Valor Máximo: R\$ 188,55 (cento e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
ALBENDAZOL 400 MG		COMP	500	0,3771	R\$ 188,5500

ITEM 7

Valor Máximo: R\$ 9.366,00 (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
ALOPURINOL 300 MG;		COMP	30.000	R\$ 0,3122	R\$ 9.366,0000

ITEM 8

Valor Máximo: R\$ 285,12 (duzentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
AMINOFILINA 100 MG		COMP	3.600	R\$ 0,0792	R\$ 285,1200

ITEM 9

Valor Máximo: R\$ 11.716,10 (onze mil, setecentos e dezesseis reais e dez centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG+125 MG;		COMP	5.500	R\$ 2,1302	R\$ 11.716,1000

ITEM 10

Valor Máximo: R\$ 2.845,30 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL FRASCO C/150 ML.		FR	250	R\$ 11,3812	R\$ 2.845,3000

ITEM 11

Valor Máximo: R\$ 7.092,00 (sete mil e noventa e dois reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
AMOXICILINA 500 MG		COMP	20.000	R\$ 0,3546	R\$ 7.092,0000



ITEM 12

Valor Máximo: R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/5ML + 57MG/5ML.		FR	1.000	R\$ 33,9000	R\$ 33.900,0000

ITEM 13

Valor Máximo: R\$ 21.049,75 (vinte e um mil e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 75ML OU 100ML FRASCO.		FR	500	R\$ 42,0995	R\$ 21.049,7500

ITEM 14

Valor Máximo: R\$ 164,48 (cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA C/1 ML;		AMPOLA	100	R\$ 1,6448	R\$ 164,4800

ITEM 15

Valor Máximo: R\$ 2.744,94 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJ. COM DILUENTE FRASCO/AMPOLA;		FR	300	R\$ 9,1498	R\$ 2.744,9400

ITEM 16

Valor Máximo: R\$ 22.510,00 (vinte e dois mil, quinhentos e dez reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
BIMATOPROSTA 0,03 % + MAL. DE TIMOLOL 0,5 % COLIRIO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 3 ML		FR	200	R\$ 112,5500	R\$ 22.510,0000

ITEM 17

Valor Máximo: R\$ 214,10 (duzentos e quatorze reais e dez centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
BISACODIL 5MG;		COMP	1.000	R\$ 0,2141	R\$ 214,1000

ITEM 18

Valor Máximo: R\$ 1.170,30 (um mil, cento e setenta reais e trinta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
BRINZOLAMIDA 10 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5 ML;		FR	15	R\$ 78,0200	R\$ 1.170,3000



ITEM 19

Valor Máximo: R\$ 856,07 (oitocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5 ML;		FR	15	R\$ 57,0712	R\$ 856,0700

ITEM 20

Valor Máximo: R\$ 5.742,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
CARBAMAZEPINA - 200 MG;		COMP	30.000	R\$ 0,1914	R\$ 5.742,0000

ITEM 21

Valor Máximo: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 1500 MG + 400 UI (EQUIVALENTE A 600 MG DE CA++);		COMP	30.000	R\$ 0,0600	R\$ 1.800,0000

ITEM 22

Valor Máximo: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML COLÍRIO FRASCO 10 ML		FR	50	R\$ 10,0000	R\$ 500,0000

ITEM 23

Valor Máximo: R\$ 5.945,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
CICLOBENZAPRINA 10 MG;		COMP	50.000	R\$ 0,1189	R\$ 5.945,0000

ITEM 24

Valor Máximo: R\$ 6.092,50 (seis mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
CLINDAMICINA 300 MG;		CAPSUL	5.000	R\$ 1,2185	R\$ 6.092,5000

ITEM 25

Valor Máximo: R\$ 1.547,25 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML;		FR	500	R\$ 3,0945	R\$ 1.547,2500

ITEM 26

Valor Máximo: R\$ 283,92 (duzentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)



CLONIDINA 0,150 MG;		COMP	600	R\$ 0,4732	R\$ 283,9200
---------------------	--	------	-----	------------	--------------

ITEM 27

Valor Máximo: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
CLOR. DE IMIPRAMINA 25 MG		COMP	20.000	R\$ 0,4300	R\$ 8.600,0000

ITEM 28

Valor Máximo: R\$ 158,65 (cento e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
CLOR. DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML AMPOLA C/ 5 ML		AMPOLA	50	R\$ 3,1729	R\$ 158,6500

ITEM 29

Valor Máximo: R\$ 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
CLOR. DE TIORIDAZINA 100 MG;		COMP	20.000	R\$ 1,6560	R\$ 33.120,0000

ITEM 30

Valor Máximo: R\$ 3.145,20 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML FRASCO 120 ML;		FR	1.000	R\$ 3,1452	R\$ 3.145,2000

ITEM 31

Valor Máximo: R\$ 3.813,90 (três mil, oitocentos e treze reais e noventa centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 6 MG/ML –FRASCO 120 ML;		FR	1.000	R\$ 3,8139	R\$ 3.813,9000

ITEM 32

Valor Máximo: R\$ 861,16 (oitocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA (VASOCONSTRITOR) AMPOLA COM 05 ML INJETÁVEL		AMPOLA	200	R\$ 4,3058	R\$ 861,1600

ITEM 33

Valor Máximo: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRUTOR 20MG/ML AMPOLA 5 ml.		AMPOLA	100	R\$ 4,9000	R\$ 490,0000



ITEM 34

Valor Máximo: R\$ 809,66 (oitocentos e nove reais e sessenta e seis centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML AMPOLA COM 1 ML		AMPOLA	200	R\$ 4,0483	R\$ 809,6600

ITEM 35

Valor Máximo: R\$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG;		COMP	3.000	R\$ 0,2128	R\$ 638,4000

ITEM 36

Valor Máximo: R\$ 1.238,50 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
CLORPROMAZINA 100 MG.		COMP	5.000	R\$ 0,2477	R\$ 1.238,5000

ITEM 37

Valor Máximo: R\$ 3.689,85 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
CLORPROMAZINA GOTAS 4% FRASCO 20 ML;		FR	500	R\$ 7,3797	R\$ 3.689,8500

ITEM 38

Valor Máximo: R\$ 2.034,90 (dois mil e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
COMPLEXO B INJETAVEL AMOPLA DE 2 ML;		AMPOLA	1.500	R\$ 1,3566	R\$ 2.034,9000

ITEM 39

Valor Máximo: R\$ 424,63 (quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML;		AMPOLA	100	R\$ 4,2463	R\$ 424,6300

ITEM 40

Valor Máximo: R\$ 452,94 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5 ML;		AMPOLA	300	R\$ 1,5098	R\$ 452,9400

ITEM 41

Valor Máximo: R\$ 79,20 (setenta e nove reais e vinte centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)



DEXCLORFENIRAMI-NA (MALEATO) 2 MG;		COMP	1.500	R\$ 0,0528	R\$ 79,2000
---------------------------------------	--	------	-------	------------	-------------

ITEM 42

Valor Máximo: R\$ 682,99 (seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
DEXTRANO + HIPROMELOSE COLIRIO FRASCO C/ 15 ML;		FR	50	R\$ 13,6597	R\$ 682,9900

ITEM 43

Valor Máximo: R\$ 56,95 (cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
DIAZEPAM 10 MG/ML AMPOLA 1 ML;		AMPOLA	50	R\$ 1,1389	R\$ 56,9500

ITEM 44

Valor Máximo: R\$ 580,80 (quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
DIGOXINA - 0,25 MG;		COMP	3.000	R\$ 0,1936	R\$ 580,8000

ITEM 45

Valor Máximo: R\$ 1.539,00 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
DIMENIDRATO+PIRIDOXINA+ GLICOSE + FRUTOSE AMPOLA		AMPOLA	200	R\$ 7,6950	R\$ 1.539,0000

ITEM 46

Valor Máximo: R\$ 69.255,00 (sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG;		COMP	150.000	R\$ 0,4617	R\$ 69.255,0000

ITEM 47

Valor Máximo: R\$ 9.997,50 (nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
DIPIRONA 500 MG COMP.		COMP	75.000	R\$ 0,1333	R\$ 9.997,5000

ITEM 48

Valor Máximo: R\$ 8.125,50 (oito mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO 50 MG/ML FRASCO DE 100 ML;		FR	1.000	R\$ 8,1255	R\$ 8.125,5000

ITEM 49

Valor Máximo: R\$ 6.340,40 (seis mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
DIPROPIONATO DE		AMPOLA	1.000	R\$	R\$



BECLOMETASONA 400 MG AMPOLA/FLACONETE DE 1 ML				6,3404	6.340,4000
--	--	--	--	--------	------------

ITEM 50

Valor Máximo: R\$ 2.060,70 (dois mil e sessenta reais e setenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
DIVALPROATO DE SODIO 250 MG;		COMP	3.000	R\$ 0,6869	R\$ 2.060,7000

ITEM 51

Valor Máximo: R\$ 7.530,00 (sete mil, quinhentos e trinta reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
ESCITALOPRAN - 10MG		COMP	50.000	R\$ 0,1506	R\$ 7.530,0000

ITEM 52

Valor Máximo: R\$ 2.998,50 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
ESPIRONOLACTONA 100 MG;		COMP	5.000	R\$ 0,5997	R\$ 2.998,5000

ITEM 53

Valor Máximo: R\$ 2.595,00 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
ESPIRONOLACTONA 25 MG		COMP	15.000	R\$ 0,1730	R\$ 2.595,0000

ITEM 54

Valor Máximo: R\$ 1.024,09 (um mil e vinte e quatro reais e nove centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL Tubo 50 gramas		TUBO	100	R\$ 10,2409	R\$ 1.024,0900

ITEM 55

Valor Máximo: R\$ 440,19 (quatrocentos e quarenta reais e dezenove centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML;		FR	100	R\$ 4,4019	R\$ 440,1900

ITEM 56

Valor Máximo: R\$ 239,65 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULAS;		CAPSUL	500	R\$ 0,4793	R\$ 239,6500

ITEM 57

Valor Máximo: R\$ 2.806,00 (dois mil, oitocentos e seis reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
GLICLAZIDA MR 30 MG;		COMP	20.000	R\$ 0,1403	R\$ 2.806,0000



ITEM 58

Valor Máximo: R\$ 370,65 (trezentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 20 ML;		FR	100	R\$ 3,7065	R\$ 370,6500

ITEM 59

Valor Máximo: R\$ 471,27 (quatrocentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO 100 MG FRASCO/AMPOLA 2 ML;		FR	150	R\$ 3,1418	R\$ 471,2700

ITEM 60

Valor Máximo: R\$ 1.040,68 (um mil e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO 500 MG FRASCO/AMPOLA 4 ML ;		FR	200	R\$ 5,2034	R\$ 1.040,6800

ITEM 61

Valor Máximo: R\$ 1.118,85 (um mil, cento e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 30ML;		FR	500	R\$ 2,2377	R\$ 1.118,8500

ITEM 62

Valor Máximo: R\$ 1.317,60 (um mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG (EXTRATO DE GLYCINE Max 150 40%) CAPSULA.		CAPSUL	3.000	R\$ 0,4392	R\$ 1.317,6000

ITEM 63

Valor Máximo: R\$ 456,30 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
ISOSSORBIDA 20 MG (MONONITRATO);		COMP	3.000	R\$ 0,1521	R\$ 456,3000

ITEM 64

Valor Máximo : R\$ 291,10 (duzentos e noventa e um reais e dez centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
ISOSSORBIDA 5 MG (DINITRATO) SUBLINGUAL;		COMP	1.000	R\$ 0,2911	R\$ 291,1000



ITEM 65

Valor Máximo: R\$ 15.487,50 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG CPD;		COMP	7.500	R\$ 2,0650	R\$ 15.487,5000

ITEM 66

Valor Máximo: R\$ 3.038,00 (três mil e trinta e oito reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
LEVOMEPROMAZINA 100 MG;		COMP	5.000	R\$ 0,6076	R\$ 3.038,0000

ITEM 67

Valor Máximo: R\$ 1.063,60 (um mil e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
LEVONORGESTREL + Etilestradiol 0,15 + 0,03 MG CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS		UND	500	R\$ 2,1272	R\$ 1.063,6000

ITEM 68

Valor Máximo: R\$ 6.885,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
LEVOTIROXINA (SÓDICA) - 100 MCG;		COMP	45.000	R\$ 0,1530	R\$ 6.885,0000

ITEM 69

Valor Máximo: R\$ 5.694,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
LEVOTIROXINA (SÓDICA) 25 MCG;		COMP	30.000	R\$ 0,1898	R\$ 5.694,0000

ITEM 70

Valor Máximo: R\$ 14.592,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
LEVOTIROXINA 50 (SÓDICA) - 50 MCG		COMP	60.000	R\$ 0,2432	R\$ 14.592,0000

ITEM 71

Valor Máximo: R\$ 362,25 (trezentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20MG/G GEL TÓPICO Bisnaga c/ 30gramas		BISNAG	100	R\$ 3,6225	R\$ 362,2500

ITEM 72

Valor Máximo: R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)



LISINOPRIL 10 MG CPD;		COMP	675	R\$ 0,4400	R\$ 297,0000
-----------------------	--	------	-----	------------	--------------

ITEM 73

Valor Máximo: R\$ 1.690,85 (um mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML;		FR	500	3,3817	R\$ 1.690,8500

ITEM 74

Valor Máximo: R\$ 570,30 (quinhentos e setenta reais e trinta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
LORAZEPAM 2 MG;		COMP	3.000	R\$ 0,1901	R\$ 570,3000

ITEM 75

Valor Máximo: R\$ 361,10 (trezentos e sessenta e um reais e dez centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
MALEATO DE DEXCLORFERINAMI-NA 2 MG + BETAMETASONA 0,25 MG;		COMP	1.000	R\$ 0,3611	R\$ 361,1000

ITEM 76

Valor Máximo: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150MG/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML		AMPOLA	300	R\$ 9,0000	R\$ 2.700,0000

ITEM 77

Valor Máximo: R\$ 5.355,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
METFORMINA (CLORIDRATO) - 850 MG;		COMP	50.000	R\$ 0,1071	R\$ 5.355,0000

ITEM 78

Valor Máximo: R\$ 4.083,00 (quatro mil e oitenta e três reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
METILDOPA 250 MG;		COMP	10.000	R\$ 0,4083	R\$ 4.083,0000

ITEM 79

Valor Máximo: R\$ 170,75 (cento e setenta reais e setenta e cinco centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
METOCLOPRAMIDA 10 MG;		COMP	2.500	R\$ 0,0683	R\$ 170,7500

ITEM 80

Valor Máximo: R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
METOPROLOL 50 MG		COMP	30.000	R\$ 0,3650	R\$ 10.950,0000



ITEM 81

Valor Máximo: R\$ 1.082,40 (um mil e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
METRONIDAZOL 250 MG;		COMP	6.000	R\$ 0,1804	R\$ 1.082,4000

ITEM 82

Valor Máximo: R\$ 208,00 (duzentos e oito reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
MICKANIA GLOMERATA SPRENGL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML;		FR	100	R\$ 2,0800	R\$ 208,0000

ITEM 83

Valor Máximo: R\$ 700,94 (setecentos reais e noventa e quatro centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATÓLOGICO BISNAGA 28 G;		BISNAG	100	R\$ 7,0094	R\$ 700,9400

ITEM 84

Valor Máximo: R\$ 330,07 (trezentos e trinta reais e sete centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
MICONAZOL (NITRATO) 20 MG/G CREME VAGINAL C/ 14 APLICADORES BISNAGA 80 G;		BISNAG	100	R\$ 3,3007	R\$ 330,0700

ITEM 85

Valor Máximo: R\$ 590,49 (quinhentos e noventa reais e quarenta e nove centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
MIRTAZAPINA 30MG COMP.		COMP	900	R\$ 0,6561	R\$ 590,4900

ITEM 86

Valor Máximo: R\$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
NIFEDIPINO 20 MG;		COMP	42.000	R\$ 0,1950	R\$ 8.190,0000

ITEM 87

Valor Máximo: R\$ 324,96 (trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
NISTATINA 100.000 UI/ML- SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML;		FR	50	R\$ 6,4991	R\$ 324,9600

ITEM 88

Valor Máximo: R\$ 1.282,40 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)



NITROFURANTOÍNA 100 MG;		CAPSUL	4.000	R\$ 0,3206	R\$ 1.282,4000
-------------------------	--	--------	-------	------------	----------------

ITEM 89

Valor Máximo: R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
ÓLEO MINERAL COM FRASCO 100 ML;		FR	200	R\$ 11,9000	R\$ 2.380,0000

ITEM 90

Valor Máximo: R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
OXCARBAZEPINA 300 MG;		COMP	30.000	R\$ 0,9250	R\$ 27.750,0000

ITEM 91

Valor Máximo: R\$ 893,25 (oitocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML;		FR	500	R\$ 1,7865	R\$ 893,2500

ITEM 92

Valor Máximo: R\$ 3.775,00 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
PARACETAMOL 500 MG CPD;		COMP	50.000	R\$ 0,0755	R\$ 3.775,0000

ITEM 93

Valor Máximo do Lote: R\$ 307,79 (trezentos e sete reais e setenta e nove centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO FRASCO 60 ML;		FR	100	R\$ 3,0779	R\$ 307,7900

ITEM 94

Valor Máximo: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B COMPRIMIDO;		COMP	80.000	R\$ 0,0510	R\$ 4.080,0000

ITEM 95

Valor Máximo: R\$ 777,50 (setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
PREDNISONA 20 MG;		COMP	5.000	R\$ 0,1555	R\$ 777,5000

ITEM 96

Valor Máximo: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
---------------	-------	---------	------------	------------------------	------------------------



PREGABALINA - 75 MG		COMP	30.000	R\$ 0,3900	R\$ 11.700,0000
---------------------	--	------	--------	------------	-----------------

ITEM 97

Valor Máximo: R\$ 206,60 (duzentos e seis reais e sessenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
PROMETAZINA 25 MG/ML AMPOLA C/ 2 ML;		AMPOLA	100	R\$ 2,0660	R\$ 206,6000

ITEM 98

Valor Máximo: R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
PROPAFENONA 300 MG;		COMP	1.500	R\$ 0,5360	R\$ 804,0000

ITEM 99

Valor Máximo: R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML;		FR	1.000	R\$ 12,7000	R\$ 12.700,0000

ITEM 100

Valor Máximo: R\$ 5.388,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
ROFLUMILASTE 500 MCG;		COMP	600	R\$ 8,9800	R\$ 5.388,0000

ITEM 101

Valor Máximo: R\$ 1.937,60 (um mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE;		ENVELO	2.000	R\$ 0,9688	R\$ 1.937,6000

ITEM 102

Valor Máximo: R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML;		FR	500	R\$ 1,9500	R\$ 975,0000

ITEM 103

Valor Máximo: R\$ 671,84 (seiscentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
SULFAMETOXAZOL + TRIME OPRIMA 40 + 8 MG/ML FRASCO 100 ML;		FR	150	R\$ 4,4789	R\$ 671,8400

ITEM 104

Valor Máximo: R\$ 513,90 (quinhentos e treze reais e noventa centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80		COMP	3.000	R\$ 0,1713	R\$ 513,9000



MG;					
-----	--	--	--	--	--

ITEM 105

Valor Máximo: R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
SULFATO DE AMICACINA 100 MG/ML AMPOLA DE 2 ML- IM/IV;		AMPOLA	200	R\$ 2,2800	R\$ 456,0000

ITEM 106

Valor Máximo: R\$ 5.527,10 (cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
SULFATO DE AMICACINA 500 MG/ML AMPOLA DE 2 ML - IM/IV		AMPOLA	1.000	R\$ 5,5271	R\$ 5.527,1000

ITEM 107

Valor Máximo: R\$ 125,29 (cento e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FE II, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML;		FR	100	R\$ 1,2529	R\$ 125,2900

ITEM 108

Valor Máximo: R\$ 71,58 (setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML;		AMPOLA	50	R\$ 1,4315	R\$ 71,5800

ITEM 109

Valor Máximo: R\$ 21.159,36 (vinte e um mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
TRIANCINOLONA HEXACETONIDA INJETAVEL - INTRAMUSCULAR - AMPOLA C/ 5 ML		AMPOLA	216	R\$ 97,9600	R\$ 21.159,3600

ITEM 110

Valor Máximo: R\$ 8.186,00 (oito mil, cento e oitenta e seis reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
VENLAFAXINA 75 MG;		COMP	10.000	R\$ 0,8186	R\$ 8.186,0000

ITEM 111

Valor Máximo: R\$ 499,36 (quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
VERAPAMIL (CLORIDRATO) 80 MG;		COMP	1.600	R\$ 0,3121	R\$ 499,3600

ITEM 112

Valor Máximo: R\$ 1.721,20 (um mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos).



Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
VITAMINA C INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 5 ML;		AMPOLA	1.000	R\$ 1,7212	R\$ 1.721,2000

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO.

4.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e o recebimento da primeira nota de empenho (ordem de compra), a contratada deverá proceder com o faturamento e posterior entrega dos medicamentos;

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues conforme nota de empenho, onde deverão ser observadas todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

4.3 Entregas parciais serão aceitas, no entanto o restante do pedido deverá ser entregue no prazo máximo estipulado para a entrega, ou seja, 15 (quinze) dias;

4.4 Caso o medicamento esteja em falta, seja por questão interna da empresa, ou conjuntura de mercado, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE assim que receber a nota de empenho, e ainda deverá fundamentar e formalizar tal situação e ainda informar a previsão de normalização;

4.5. Os medicamentos, objeto deste Termo de Referência, deverão possuir prazo de validade não inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** contados a partir do recebimento e atestação do (a) profissional farmacêutico (a) da CONTRATANTE.

4.6. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, de todo e qualquer medicamento que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, será de **10 (dez) dias**, a partir da data da comunicação pela CONTRATANTE.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica do Centro de Saúde, situada na Rua Joaquim Nabuco, Nº 100, Jardim Sinuelo, Astorga PR;

5.2. As entregas deverão ser realizadas de Segunda à Sexta-Feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min;

5.3 Os volumes deverão ser descarregados pelos funcionários da contratada ou pela transportadora designada para tal fim;

5.4 O prazo para efetuar as entregas no local indicado no subitem **5.1**, não poderá exceder o prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA.

6.1. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. Fornecer os medicamentos sempre que requeridos e nas quantidades indicadas na licitação;



- 6.3. Comunicar o Departamento de Saúde de Astorga, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos medicamentos;
- 6.4. Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo, sendo todos os dados (rótulo) deve estar em língua portuguesa;
- 6.5. Os materiais deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial;
- 6.6. Transportar o material obedecendo a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos;
- 6.7. Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE.

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do contrato;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada com relação ao objeto desta licitação;
- 7.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do contrato;
- 7.4. Comunicar imediatamente a contratada, qualquer irregularidade observada na execução do objeto;
- 7.5. Supervisionar a execução do contrato;
- 7.6. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO PAGAMENTO.

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nº 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

9.2. O objeto deste Termo de Referência será formalizado pelo instrumento de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, e terá vigência de 12 (doze) meses contados, a partir de sua assinatura.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. Deverá ser indicada pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Astorga.

11. DOS RECUROS.

11.1. Fonte 1039 15% (Receitas Vinculadas) EC: 29/00. (Municipal);

11.2. Fonte 1001 (Receitas Correntes) (Municipal).

12. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12.1. A fiscalização do contrato será atribuída à farmacêutica da Farmácia Básica do Centro de Saúde, Josiane Soffientine Barroso.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1 Para poder formalizar sua candidatura na licitação, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

13.1.1. Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

13.1.2. Nome do farmacêutico Responsável Técnico, comprovado através de Certidões ou Certificado de Regularidade atualizado junto ao Conselho Regional de Farmácia;

13.1.3 Comprovação através de certidões e/ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação.

Astorga, 30 de julho de 2024.

Joisy Aparecida Marchi de Miranda
Diretora do Departamento de Saúde.



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº128/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2024
(REGISTRO DE PREÇOS)

O Município de Astorga, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, na cidade de Astorga/PR., inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pela prefeita municipal a Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 049/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata na Modalidade Registros de preço para aquisições futuras e eventuais de medicamentos, para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada



exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do

prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 193, § 1º, II do Decreto nº 049, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá ao Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pela farmacêutica da Farmácia Básica do Centro de Saúde, Josiane Soffientine Barroso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinatura



ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
PREGÃO Nº 045/2024 – FORMATO ELETRÔNICO**

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

OBS: A proposta de preços deverá observar a descrição especificada no termo de referência

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total.

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante:

Nome:

CPF:

RG:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;

4 - **Que o custo do objeto não ultrapassa o valor da proposta ou existem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta;**

5 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.

6 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Sendo considerada inexecutável a proposta, na hipótese de que trata o **caput**, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove:

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

→A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 7.1 deste Edital.

→Emitir em papel timbrado da empresa e apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante



Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://astorga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=d43eb9dc-3dfc-4352-8894-68e992d467ac>

